ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH 5969

Presidente da Mesa Diretora: Ademar de Barros Bicalho

Espécie: Resolução

Categoria: Placa de Prata “Alferes José Lopes de Carvalho”

Autoria: Aurindo José Ribeiro

Data: 27/11/2003

Descrição Sumária: RESOLUÇÃO Nº 41, de 09/12/2003. Concede a "Placa de Prata Alferes José Lopes de Carvalho" à Associação das Damas de Caridade de Montes Claros.

Controle Interno – Caixa: 7M **Posição:** 53 **Número de folhas:** 17

Espécie: PR
Categoria: Honraria
Subcategoria: Placa Prata
cx: 7M
Ordem: 53
nº fls: 15

RESOLUÇÃO Nº 41/2003
09-12-2003

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº ___/2.003

AUTOR:

VEREADOR - AURINDO JOSÉ RIBEIRO

ASSUNTO:

Concede Placa de Prata Alferes José Lopes de Carvalho, à Associação das Damas de Caridade de Montes Claros.

caixa

MOVIMENTO

1 - **Entrada em 27/11/2.003**
2 - **Comissão Especial**
3 - APROVADO EM ÚNICA EM 09/12/2003
4 - Entregue em 16/04/2004
5 - Arquive-se
6 -
7 -
8 -
9 -
10 -

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

RESOLUÇÃO Nº 41, de 09 de dezembro de 2003.

Concede Placa de Prata.

A Câmara Municipal de Montes Claros – MG aprovou e por seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica outorgada à **Associação das Damas de Caridade de Montes Claros**, a **Placa de Prata Alferes José Lopes de Carvalho**, traduzindo todo o reconhecimento deste Legislativo pelos seus relevantes serviços prestados ao município e região, contribuindo sobremaneira para o desenvolvimento social e humano dos nossos idosos.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Montes Claros, 10 de dezembro de 2003.

VEREADOR - ADEMAR DE BARROS BICALHO
PRESIDENTE DA CÂMARA

VEREADOR AURINDO JOSÉ RIBEIRO
1º SECRETÁRIO

JORNAL DE NOTÍCIAS
11.12.2003

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

RESOLUÇÃO Nº 41, de 09 de dezembro de 2003.

Concede Placa de Prata.

A Câmara Municipal de Montes Claros – MG aprovou e por seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica outorgada à **Associação das Damas de Caridade de Montes Claros**, a **Placa de Prata Alferes José Lopes de Carvalho**, traduzindo todo o reconhecimento deste Legislativo pelos seus relevantes serviços prestados ao município e região, contribuindo sobremaneira para o desenvolvimento social e humano dos nossos idosos.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Montes Claros, 10 de dezembro de 2003.

VEREADOR - ADEMAR DE BARROS BICALHO
PRESIDENTE DA CÂMARA

VEREADOR - AURINDO JOSÉ RIBEIRO
1º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

27.11.2003

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº ____/ 2.003.

Concede Placa de Prata.

A Câmara Municipal de Montes Claros – MG aprova e por seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica outorgada à **ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DE CARIDADE DE MONTES CLAROS, a Placa de Prata Alferes José Lopes de Carvalho**, traduzindo todo o reconhecimento deste Legislativo pelos seus relevantes serviços prestados ao município, contribuindo sobremaneira para o desenvolvimento social e humano dos nossos idosos.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 26 de novembro de 2003.

Vereador - Aurindo José Ribeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À COMISSÃO DE ESPECIAL
EM 01 DE DEZEMBRO DE 2003
PRESIDENTE

Sessão de aprovação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM ___ DISCUSSÃO POR
ÚNICA
EM 09 DE DEZEMBRO DE 2003
PRESIDENTE

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTES CLAROS -MG

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atesto para os devidos fins que a ***Associação das Damas de Caridade de Montes Claros***, com sede à Rua.: Dom João Pimenta, nº 65A - Centro, nesta cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, inscrita no CGC. Nº 16.923245 /0001-20 está em pleno e regular funcionamento, desde 26/04/1933, cumprindo suas finalidades estatutárias e sociais no que concerne as atividades assistenciais beneficentes e filantrópicas, sendo sua Diretoria, com mandato de 25/08/2002 a 25/08/2004, constituída dos seguintes membros:

Presidente: Maria Lúcia Veloso Maia Sidônio
CI [redacted] CPF. [redacted]
End.: Rua: [redacted]

Vice Presidente: Maria Aparecida Marques
CI [redacted] CPF. [redacted]
End. Rua: [redacted]

Secretária: Maria Vilma Andrade Vasconcelos
CI [redacted] CPF. [redacted]
End. Rua: [redacted]

Vice Secretária: Maria Eni Lopes dos Santos
CI [redacted] CPF. [redacted]
End. Rua: [redacted]

Tesoureiro: Zélia Violeta Maia de Abreu
CI [redacted] CPF. [redacted]
End. Rua: [redacted]

Atesto outrossim, que a referida entidade não remunera os membros de sua diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sobre nenhuma forma destinando a totalidade de suas rendas apuradas ao atendimento beneficente e gratuito de suas finalidades.

Montes Claros, 03 de Outubro de 2002

Marineide Veloso
Presidente do CMAS

Marineide Veloso O. Souto
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social

Conselho Municipal de Assistência Social

ATESTADO DE REGISTRO

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 e, de acordo com o artigo 8º da Lei nº 2.479 de 07 de Maio de 1997.

Atesto, que o (a) Associação das Damas de Caridade de Montes Claros CGC. nº 16.923.245/0001-20, sediado(a): Rua: Dom João Pimenta, Nº 65 A Centro - Montes Claros - MG acha-se registrado(a) neste Conselho, conforme nº 023/98

Montes Claros, 03 de Outubro de 2002

Marinelde Veloso O. Souto - Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social

Câmara Municipal de Montes Claros

RESOLUÇÃO Nº 232, de 22 de setembro de 1976.

Dispõe sobre declaração de utilidade pública de entidades sediadas neste Município

O Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros, usando das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1068 , de 13.11.75, regulamentada pela Resolução nº 202, de 19.04.76, deste Legislativo, e de conformidade ainda com requerimento aprovado por esta Casa, decreta e promulga a seguinte Resolução :-

Art. 1º - Ficam consideradas de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DE CARIDADE DE MONTES CLAROS, bem assim a ' IRMANDADE DIOCESANA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, Entidades legalmente constituidas, com séde nesta cidade à Rua D. João Pimenta, nº 65.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Montes Claros, 22 de setembro' de 1976.

João Henriques Dutra
Presidente da Câmara

Gerson Ribeiro da Cruz
Secretário

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL

(2ª VIA)

ATESTADO DE REGISTRO

ATESTAMOS, de acordo com o Art. 8º da Lei nº 1.493, de 13 de dezembro de 1951, que o(a) ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DE CARIDADE *** ********** sediado(a) Montes Claros Estado Minas Gerais acha-se **REGISTRADO(A)** neste Conselho, conforme Processo nº 025.236/42 deferido em Sessão realizada no dia 08 / 12 / 1942.

Brasília, CNSS, 04 de Junho de 19 90

REPÚBLICA FEDERATIVA do BRASIL
15 de NOVEMBRO de 1889

José Ranieri C. Braga
Chefe do SRC
CNSS/MEC

Secretário Executivo
Osvaldo Ramos
Secretário Executivo
CNSS/MEC

AVERBAÇÕES:

Nada consta.

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
16.923.245/0001-20		16/04/1973

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DAS DAMAS DE CARIDADE DE MONTES CLAROS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ********			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91.99-5-00 - Outras atividades associativas, não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 302-6 - ASSOCIACAO			
LOGRADOURO R DOM JOAO PIMENTA	NÚMERO 65	COMPLEMENTO	
CEP 39.400-003	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MONTES CLAROS	UF MG
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/02/1999	
SITUAÇÃO ESPECIAL ********		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ********	

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia **15/09/2003** às **11:53:51** (data e hora de Brasília).

ESTADO DE MINAS GERAIS

MONTES CLAROS

ESTATUTO

ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DE CARIDADE

CAPITULO I

Denominação

Associação das Damas de Caridade de Montes Claros, entidade filantropica, fundada em 26 de abril de 1933 com estatuto registrado no livro A-1, ás folhas 139 verso sob o número de ordem 85, datado de 26 de abril de 1933, no` cartório de Gero Oliva, oficial privativo de registro civil das pessoas jurídicas desta comarca de Belo Horizonte, a rua Tupis nº 452, sem fins lucrativos, faz algumas alterações em seu conteúdo.

Fins

a) Assistir com socorros espirituais e materiais a todos os doentes, pobres desvalidos, especialmente órfãos e viúvas; visitas ás famílias pobres, assim como não ter fins lucrativos.

b) Proteção de saúde da família, da infância e da velhice, acolhendo os velhos, dando abrigo, alimento, tratamento médico e atividade recreativa.

c) Combate a fome e a pobreza, distribuir com os mais necessitados, alimentos, roupas e remédios.

d) Habilidade e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência, com uso contínuo de exercícios fisioterapeuticos.

Sede

A sede civíl e jurídica é a cidade de Montes Claros, cujo fóro a Associação reconhece como legítimo e competente para todos os casos em que tenham de figurar.

CAPITULO II



Diretoria

A sua diretoria se compõe :

Presidente, Vice- Presidente, Tesoureira, Vice tesoureira, Secretaria, Vice secretaria assistida por um Diretor espiritual sendo o Páraco da Paroquia a quem a Associação pertance.

A diretoria eleita tem duração de 2 (dois) anos, podendo ser reeleita por mais um periodo apenas.

Parágrafo único: Que as atividades dos Diretores e Conselheiros bem como os dos sociais serão inteiramente gratuito, sendo - lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagens.

OBS: A Diretoria é indicada pelos contribuintes e benfeitores.

Sua Responsabilidade

A diretoria tem responsabilidade pelos atos resolvidos em reuniões realizadas legalmente, salvo quando não houver número certo de elementos para as decisões.

Duração

A Associação das Damas de Caridade terá duração de tempo indeterminado e se regerá pelo presente estatuto.

Capitulo III

Associadas

a) A Associação das Damas de Caridade de Montes Claros é constituída por nº ilimitado de sócias maiores de 18 anos.

b) As associadas são senhoras casadas, solteiras ou viúvas de qualquer cor ou nacionalidade divididas nas seguintes categorias:

- Visitantes
- Contribuintes
- Benfeitoras;

OBS: O Conselho Fiscal é composto pelas associadas em número de 05 (cinco) com o mesmo mandato da diretoria.

CAPITULO IV

O patrimônio da Associação se compõe de:

a) do produto das contribuições das associadas;
b) dos donativos a ela feitos por estranhos;
c) das pensões e aposentadorias das asiladas que residem na casa;
d) das esmolas e legados que por testamentos lhe deixaram pessoas caridosas;
e) do rendimento de seus bens;
f) dos auxílios de particulares ou dos cofres da União, Estado ou do Município.

Parágrafo único: Que a totalidade das rendas apuradas será revertida em prol do atendimento gratuito e beneficente da instituição.

Administração

Será feita pela diretoria, sendo que a parte representada por dinheiro, títulos ou valores semelhantes, só ficará em poder da Tesoureira quando não exceder a R$ 500, 00 (quinhentos reais) pois sendo de importância maior será depositada em estabelecimento de crédito garantido, percebendo juros.

CAPITULO V

Reuniões - Prestação de Contas

Reuniões

A Associação realiza mensalmente uma reunião para tratar de todos os assuntos, especialmente para tratar de socorros a novas asiladas.

Prestação de Contas

Mensalmente a Tesoureira faz a prestação de contas na reunião. Atualmente apresenta o balanço geral do ano como também é publicado no órgão da imprensa oficial. Quando há necessidade e urgência de resolver problemas graves a diretoria é convocada extraordinariamente, e a reunião é feita só com o número de participantes presentes.

CAPITULO VI

Em 29 de setembro de 1965 sob a presidência de Dona Flora Pires Ramos reuniu-se a assembléia geral fazendo incorporar ao seu estatuto o seguinte adendo:

a) A criação da sopa São José para os pobres externos.
b) Fundação da Escola Dona Vidinha Pires
c) Montagem do Lactário que terá a denominação " Menino Jesus".

Sua dissolução e destino de seu patrimônio

Quando a diretoria decidir pela sua dissolução faz-se uma convocação com prazo mínimo de 20 dias pela imprensa, e decidirá que seu patrimônio será destinado a outra entidade congênere juridicamente constituída e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social.

Montes Claros, março de 1997.

*O Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros, José Maria Saraiva (Zé Faquir), tem a satisfação de convidá-lo(a) para participar de Reunião Especial dessa Casa, ocasião em que será procedida a entrega da "**Placa de Prata Alferes José Lopes de Carvalho**" à **Associação das Damas de Caridade de Montes Claros**, conforme Resolução nº 41/2003 de autoria do **Vereador Aurindo José Ribeiro**.*

Local: Plenário da Câmara Municipal de Montes Claros
Data: 16 de abril de 2.004 (Sexta-feira)
Horário: 19 horas e 30 minutos

Abril/2.004